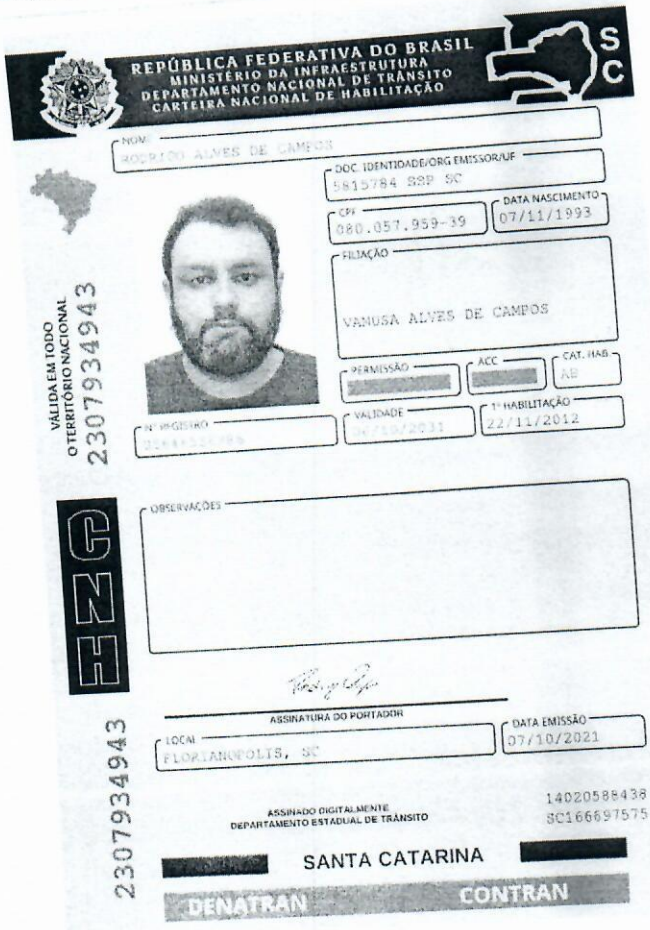
NH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MADEIREIRA MADAW LTDA
CNPJ: 37.017.685.0001-99

Outorgante: **MADEIREIRA MADAW LTDA**, CNPJ: 37.017.685/0001-99 – Estrada Saltinho SN - Bairro: Saltinho , Alfredo Wagner SC 88450 000

OUTORGADO: GUILHERME ALEXANDRE , Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, devidamente inscrito no CPF: 084.739.809-99, RG 5827969 residente domiciliado em Rua São João 112 - Bairro Centro Alfredo Wagner SC, CEP: 88450-000.

OUTORGADO: Rodrigo Alves de Campos, Brasileiro, Solteiro, representante comercial, devidamente inscrito no CPF: 080.057.959-39 residente domiciliado na Rua Felício Ledra, Nº 245 Bairro: Santana - Rio do Sul SC CEP: 89160-278

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador e outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, dar lances, assinar contratos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador ad judicia e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

ALFREDO WAGNER, 22 fevereiro 2021

ANDRIGO DORIGON
ADMINISTRADOR DA EMPRESA
MADEIREIRA MADAW LTDA

ESCRIVANIA DE PAZ
Lucimar Land Albino
Escrivão de Paz - SC
Alfredo Wagner

Estado de Santa Catarina
Município de Alfredo Wagner, Comarca de Bom Retiro
Escrivania de Paz de Alfredo Wagner
LUCIMAR LAND ALBINO - Escrivão de Paz
Rua São João, 265, Sala 03 - Edifício Marisa, centro, Alfredo Wagner - SC - 88450-000
(48) 3276-2016 - cartorioalfredowagner@hotmail.com
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANDRIGO DORIGON (GBP12745-S8SK) **********

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,62 | 1 Selo de Fiscalizaç pago R$ 2,82 | Total R$ 6,34 | Recibo Nº: 111561
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Alfredo Wagner - 23 de fevereiro de 2021
LUCIMAR LAND ALBINO - Escrivão de Paz

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/72451003214821474789
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72451003214821474789-1
Data: 10/03/2021 11:40:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG21198-J4Z3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de março de 2021 11:37:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2021 15:16:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72451003214821474789-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c6ecd86c6226a8d6094d074aa2a25df003adfafbf021d19f08dffb002e2f2ee378ca070cc474c02335277c16ce15a469b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
MADEIREIRA MADAW LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuNF3bdqBhXnQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57988072900-MAX ROBERTO SANTOS

MAICON WAMBOMMEL, nacionalidade brasileira, nascido em 14/05/1986, solteiro, empresário, CPF 060.727.999-06, carteira de identidade nº 4496277, expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Saltinho, SN, Saltinho, Alfredo Wagner/SC, CEP 88450-000, empresário, com sede na Estrada Saltinho, SN, Saltinho, Alfredo Wagner/SC, CEP 88450-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42600648600 e no CNPJ n.º 37.017.685/0001-99, fazendo uso do que permite o 3o parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **ANDRIGO DORIGON**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1987, solteiro, empresário, CPF 065.227.759-48, carteira de identidade nº 4495577, expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Saltinho, SN, Saltinho, Alfredo Wagner/SC, CEP 88450-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios:

Cláusula 01ª – Esta empresa que ora se transforma em Sociedade Empresária Limitada, passa a girar a partir dessa data, sob o nome empresarial **"MADEIREIRA MADAW LTDA"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 02ª – Retira-se da sociedade o sócio Maicon Wambommel, detentor de 105.000(Cento e cinco mil) cotas, pelo valor de R$ 1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente, transfere por venda suas cotas de capital ao sócio ANDRIGO DORIGON, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de cotas, e da retirada e admissão de sócio, fica o capital assim distribuído: ANDRIGO DORIGON, com 105.000(Cento e cinco mil) cotas, perfazendo um total de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais).

Cláusula 03ª - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio Andrigo Dorigon com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos coústas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(os) socio(s).

Cláusula 04ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2020
Certifico o Registro em 28/09/2020
Arquivamento 42206298069 Protocolo 203126700 de 24/09/2020 NIRE 42206298069
Nome da empresa MADEIREIRA MADAW LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 344737129328767
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115844/2021-03 na consulta de processos.

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

Cláusula 05ª – O sócio permanente terá um prazo de 180(Cento e oitenta) dias para inclusão de um novo sócio sob pena de cancelamento do registro, conforme artigo 1051, inciso II, da Lei 10406/2002.

Para tanto, firma em ato continuo o presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, CAPITAL INICIO E PRAZO.

Cláusula 01ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de **Madeireira Madaw Ltda**.

Cláusula 02ª - A sociedade terá sua sede social a Estrada Saltinho, SN, Saltinho, Alfredo Wagner-SC, CEP 88450-000.

Cláusula 03ª- A sociedade terá como objetivo o **Comércio varejista de madeiras e artefatos e serraria com desdobramento de madeira.**

Cláusula 04ª - O capital social é de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) divididos em 105.000(Cento e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente, assim distribuido entre os socios:

Andrigo Dorigon	105.000 cotas	R$	105.000,00
Total	105.000 cotas	R$	105.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 05ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu inicio em 28.04.2020.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 06ª - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio Andrigo Dorigon com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(os) socio(s).

§ Primeiro – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2020
Certifico o Registro em 28/09/2020
Arquivamento 42206298069 Protocolo 203126700 de 24/09/2020 NIRE 42206298069
Nome da empresa MADEIREIRA MADAW LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 344737129328767
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115844/2021-03 na consulta de processos.

Cláusula 08º - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de Dezembro, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração dos resultados de conformidade com os dispositivos legais pertinentes, os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

Cláusula 09º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 10º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seus haveres lhes serão creditados na forma como acordarem os outros sócios.

Cláusula 11º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 12º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com os dispositivos legais aplicáveis a espécie ficando eleito o Fórum da Comarca de Bom Retiro-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas que se originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALFREDO WAGNER, 21 de setembro de 2020.

MAICON WAMBOMMEL

ANDRIGO DORIGON

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2020
Certifico o Registro em 28/09/2020
Arquivamento 42206298069 Protocolo 203126700 de 24/09/2020 NIRE 42206298069
Nome da empresa MADEIREIRA MADAW LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 344737129328767
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115844/2021-03 na consulta de processos.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203126700

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MADEIREIRA MADAW LTDA
PROTOCOLO	203126700 - 24/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206298069
CNPJ 37.017.685/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020
SOB N: 42206298069

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57988072900 - MAX ROBERTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2020
Certifico o Registro em 28/09/2020
Arquivamento 42206298069 Protocolo 203126700 de 24/09/2020 NIRE 42206298069
Nome da empresa MADEIREIRA MADAW LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 344737129328767
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115844/2021-03 na consulta de processos.

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MADEIREIRA MADAW LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206298069	37.017.685/0001-99	28/04/2020	28/04/2020
Endereço: ESTRADA SALTINHO, SN, SALTINHO, ALFREDO WAGNER, SC - CEP: 88450000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS Capital integralizado: R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDRIGO DORIGON 065.227.759-48	105.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
03/11/2021	20217756700		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226308251

CONTROLE: 9534523052467 CPF SOLICITANTE: 049.570.149-14 NIRE: 42206298069 EMITIDA: 04/03/2022 PROTOCOLO: 226308251

MADEIREIRA MADAW LTDA

DECLARAÇÕES

A EMPRESA MADEIREIRA MADAW LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.017.685/0001-99:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

DECLARA, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições deste edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

DECLARA, que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas conforme lei 8666/93 e alterações.

DECLARA, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DECLARA, que documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o FORNECIMENTO E ENTREGA dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

DECLARA, sob as penas da Lei que está em plena submissão às condições do edital de licitação.

ESTRADA GERAL SALTINHO – BAIRRO SALTINHO – ALFREDO WAGNER – 88450-000 – SC
Fone: (48) 9 98632581

MADEIREIRA MADAW LTDA

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

() Microempreendedor individual;

(X) Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte; Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, que o ato constitutivo é vigente.

DECLARA, que os produtos ofertados atendem todas as especificações desde edital.

DECLARA, que conhece e concorda com todas as exigências deste edital e anexos.

ALFREDO WAGNER, 06 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO ALVES DE CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

ESTRADA GERAL SALTINHO – BAIRRO SALTINHO – ALFREDO WAGNER – 88450-000 – SC
Fone: (48) 9 98632581